

**COLINAS TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.**

CNPJ/ MF nº 31.326.856/0001-85

NIRE 35.300.520.521

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

1. **Data, Hora e Local:** Realizada no dia 11 de novembro de 2024, às 14:00 min, na sede social da **COLINAS TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.**, localizada na cidade e Estado de São Paulo, Rua Olimpíadas, 205, 4º andar, conjunto 41, Vila Olimpia, CEP 04.551-000 ("Companhia").
2. **Convocação:** A convocação foi dispensada, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").
3. **Presença:** Acionista representando a totalidade das ações de emissão da Companhia.
4. **Mesa:** Foram indicados, por unanimidade dos presentes, **Sr. Carlos Eduardo Zarzur** como Presidente da Mesa e **Paulo André Garcia de Souza** como Secretário da Mesa
5. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre **(i)** Renúncia de um dos diretores e eleição do novo membro da Diretoria da Companhia; e **(ii)** alteração do mandato dos diretores e a composição da diretoria e **(iii)** a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia.
6. **Deliberações:**
  - 6.1. **Em relação ao item (i) da Ordem do Dia:** o acionista consignou (i) a renúncia do atual diretor da Companhia, a saber: **André Evangelista Rocha**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.840.385-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 410.006.698-82, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP-CEP 04543-907, Diretor sem designação específica da Companhia, conforme a respectiva Carta de Renúncia, apresentada por ele nesta data, ao qual a Companhia, por deliberação do seu único acionista, outorga-lhes a mais ampla, plena, rasa, geral, incondicional, irrestrita, irrevogável e irretroatável quitação para nada mais reclamar, receber ou pretender, a qualquer tempo e a qualquer título, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer ato ou fato relacionado com as funções por eles desempenhadas como membros da diretoria da Companhia. No mesmo ato, o acionista aprovou (ii), sem qualquer restrição, a eleição do Sr. **Carlos Eduardo Zarzur**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 129.587.188-24,

portador da Carteira de Identidade nº 1.561.905-6 (SSP/SP), residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal na SHTN, Trecho 1, Brasília Alvorada Hotel, Bloco A, apartamento 1018, CEP 70800-210 para o cargo de Diretor Técnico da Companhia, conforme os Termos de Posse assinados e presentes no **Anexo I** à presente ata, e ainda designou, o acionista, (iii) o Diretor **Paulo André Garcia de Souza** como Diretor Administrativo Financeiro.

**6.2 Em relação ao item (ii) Da ordem do dia:** O único acionista resolveu, ainda, alterar a composição da diretoria e duração do mandato dos diretores, de modo que o artigo 12º do Estatuto Social e seu Parágrafo Primeiro, passam a vigorar com a seguinte nova redação:

*ARTIGO 12 – A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 02 (dois) membros e, no máximo, 03 (três) membros, sendo um Diretor Administrativo Financeiro e um Diretor Técnico, residentes no país, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral.*

*PARÁGRAFO PRIMEIRO – O mandato dos membros da Diretoria será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.*

**6.3. Em relação ao item (III) da Ordem do Dia:** o acionista, aprovou, a reforma integral do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a redação prevista no **Anexo II** a esta ata;

**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada. O acionista autorizou a lavratura da presente ata, a qual lida e achada conforme por todos, foi devidamente assinada.

*A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio.*

São Paulo – SP, 11 de novembro de 2024.

Mesa:

**Carlos Eduardo Zarzur**  
Presidente

**Paulo André Garcia de Souza**  
Secretário

Acionista:

**PARNAÍBA ENERGIA HOLDING S.A.**

Por André Evangelista Rocha e Paulo André Garcia de Souza



ANEXO I

**COLINAS TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.**

CNPJ/ MF nº 31.326.856/0001-85

NIRE 35.300.520.521

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

**TERMO DE RENÚNCIA**

**ANDRÉ EVANGELISTA ROCHA**, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.840.385-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 410.006.698-82, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP-CEP 04543-907, pelo presente instrumento, formaliza em caráter irrevogável e irretratável, a sua renúncia do cargo de diretor da **COLINAS TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.**, na sede da **COLINAS TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.** ("Companhia"), localizada na localizada na cidade e Estado de São Paulo, Rua Olímpadas, 205, 4º andar, conjunto 41, Vila Olímpia, CEP 04.551-000 ("Companhia"), para o qual foi eleito em Assembleia Geral Ordinária realizada em 22 de março de 2024, pelo que outorga à Companhia, a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar e/ou pretender haver, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, com relação a todo o período em que ocupou o cargo de diretor, incluindo, mas não se limitando a, todo e qualquer pagamento ou remuneração eventualmente devidos pela Companhia.

São Paulo, 11 de novembro de 2024

**ANDRÉ EVANGELISTA ROCHA**

**ANEXO I**

**COLINAS TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.**

CNPJ/ MF nº 31.326.856/0001-85

NIRE 35.300.520.521

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

**TERMO DE POSSE**

Pelo presente instrumento, o Sr. **CARLOS EDUARDO ZARZUR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 129.587.188-24, portador da Carteira de Identidade nº 1.561.905-6 (SSP/SP), residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal na SHTN, Trecho 1, Brasília Alvorada Hotel, Bloco A, apartamento 1018, CEP 70800-210, é investido e toma posse do cargo de Diretor sem designação específica da **COLINAS TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.**, na sede da **COLINAS TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.** (“Companhia”), localizada na cidade e Estado de São Paulo, Rua Olimpíadas, 205, 4º andar, conjunto 41, Vila Olimpia, CEP 04.551-000 (“Companhia”), para o qual foi eleito em Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, para exercer o respectivo mandato pelo prazo de 2 (dois) anos contados a partir da presente data ou até a eleição de seu substituto, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, declarando, sob as penas da lei, não estar impedido, por lei especial, e nem foi condenado ou se encontra sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, não estando impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade em virtude de qualquer condenação criminal.

São Paulo, 11 de novembro de 2024

**CARLOS EDUARDO ZARZUR**

## ANEXO II

### ESTATUTO SOCIAL DA COLINAS TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

CNPJ/ MF nº 31.326.856/0001-85

NIRE 35.300.520.521

#### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL

**ARTIGO 1º - A COLINAS TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.** é uma sociedade por ações de capital fechado ("COMPANHIA") que se regerá pelo presente Estatuto Social e pela legislação vigente aplicável.

**ARTIGO 2º - A COMPANHIA** tem sua sede social localizada na Olimpíadas, nº 205, 4ª andar, conjunto 41, bairro Vila Olímpia, CEP 04551-000, São Paulo -SP, podendo, por deliberação da Diretoria, instalar e estabelecer filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO - A Companhia** possui hoje 1 (uma) filial localizada no Município de Colinas do Tocantins, Rodovia BR 153, KM 124 - TO, Subestação Eletronorte. S/nº, Zona Rural, CEP: 77.760-000.

**ARTIGO 3º - A COMPANHIA** tem por objeto: explorar a concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica, prestado mediante a construção, montagem, operação e manutenção de subestações, linhas de transmissão e seus terminais, transformadores e suas conexões e demais equipamentos, localizada no Estado do Tocantins, referente ao Lote nº 11 do Leilão nº 02/2018 ANEEL, incluindo os serviços de apoio administrativo, provisão de equipamentos e materiais de reserva, programação, medições e demais serviços complementares necessários à transmissão de energia elétrica, segundo os padrões estabelecidos na legislação e regulamentos.

**ARTIGO 4º - A Companhia** possui duração por tempo indeterminado.

#### CAPÍTULO II

#### CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**ARTIGO 5º - O Capital Social** da Companhia é de R\$ 36.641.116,00 (trinta e seis milhões, seiscentos e quarenta e um mil, cento e dezesseis reais), representado por 36.641.116,00 (trinta

e seis milhões, seiscentas e quarenta e uma mil, cento e dezesseis] ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal totalmente subscritas e integralizadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As ações de emissão da Companhia são indivisíveis e cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Todas as ações de emissão da COMPANHIA serão escrituradas nos livros próprios da COMPANHIA, em nome de seus titulares.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Companhia, nos termos da lei, poderá adquirir ações de sua própria emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis.

**ARTIGO 6º** - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

### **CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL**

**ARTIGO 7º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao ano, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social da Companhia, para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei nº 6.404/76, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem, ou nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 123 da Lei n.º 6.404/76, a Assembleia Geral será convocada pela Diretoria da Companhia, em conformidade com os termos do art. 124 da Lei das Sociedades Anônimas com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, em primeira convocação e 5 (cinco) dias de antecedência, em segunda convocação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os editais de convocação de Assembleias Gerais deverão indicar o local, data e as matérias da ordem do dia da respectiva Assembleia Geral, não sendo admitidos itens genéricos na ordem do dia, tais como "outros assuntos" ou "assuntos gerais" ou expressões equivalentes; e deverão fornecer as instruções necessárias para a participação dos acionistas da Companhia na respectiva Assembleia Geral.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Companhia deverá disponibilizar, no máximo até a data da primeira publicação do edital de convocação, para todos os acionistas, os materiais e documentos necessários para a análise das matérias constantes da ordem do dia, ressalvadas as hipóteses em que a lei ou a regulamentação vigente exigir sua disponibilização em prazo maior.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do §1º do artigo 126 da Lei 6.404/76.

**ARTIGO 8º** - A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com a presença de acionistas representando 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ação com direito a voto de emissão da Companhia, e, em segunda convocação com a presença de qualquer número de acionistas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Assembleia Geral será instalada e presidida por um representante indicado pelo acionista PARNAÍBA ENERGIA HOLDING S.A. O presidente da Assembleia Geral escolherá o secretário da Assembleia Geral dentre as pessoas presentes na Assembleia.

**ARTIGO 9º** - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos de acionistas presentes, não se computando os votos em branco.

**ARTIGO 10** - Sem prejuízo de outras matérias previstas na Lei das Sociedades Anônimas ou decorrentes deste Estatuto Social, compete à Assembleia Geral deliberar acerca das seguintes matérias, cuja aprovação dependerá de votos favoráveis por acionistas que representem a maioria absoluta do capital social votante:

- (i) emissão de ações, títulos conversíveis em ações, de bônus de subscrição, debêntures, e quaisquer outros valores mobiliários de emissão da Companhia, conversíveis ou não em ações de sua emissão;
- (ii) autorizar a constituição e dissolução de sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia;
- (iii) abertura ou fechamento de capital, assim como oferta pública de valores mobiliários de emissão da Companhia;
- (iv) aquisição, alienação, locação, arrendamento, cessão, transferência, criação de quaisquer gravames ou disposição de ativos, bens imóveis ou móveis, do ativo circulante ou não circulante, tangíveis ou intangíveis da/pela Companhia, em garantia de obrigações de terceiros, em qualquer valor, ou de obrigações da Companhia de valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (v) resgate, amortização ou recompra de ações ou outros valores mobiliários de emissão da Companhia;
- (vi) aprovação da aquisição, pela Companhia, de suas próprias ações e/ou outros valores mobiliários, para manutenção em tesouraria ou utilização em planos de outorga de ações aprovados pela Assembleia Geral, cancelamento ou alienação pela Companhia;
- (vii) realização de operações de fusão, cisão, transformação, incorporação (inclusive incorporação de ações), conversão, desdobramento de ações, grupamento de ações e/ou

qualquer outra forma de reestruturação ou reorganização societária e descontinuidade de atividades da Companhia e de suas investidas;

- (viii) realização de qualquer negócio com partes relacionadas ou acionistas;
- (ix) constituição de garantia real ou fidejussória pela Companhia;
- (x) aquisição, venda, transferência, oneração ou disposição, sob qualquer forma, de quaisquer participações societárias em outras companhias, sociedades e/ou em consórcios, joint venture, sociedade em conta de participação ou associação pela Companhia;
- (xi) aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações ou planos de concessão de ações aos administradores e empregados ou a pessoas jurídicas ou naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados ou a pessoas jurídicas ou naturais que prestem serviços a outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, ou a quaisquer terceiros;
- (xii) dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou falência da Companhia e/ou suas investidas;
- (xiii) contratação de quaisquer financiamentos, empréstimos ou outras formas de endividamento ou assunção de obrigações, incluindo via emissão de títulos de crédito ou valores mobiliários, em valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) em contratação isolada ou em uma série de contratações realizadas entre a Companhia e as mesmas partes em um período de 12 (doze) meses;
- (xiv) ajuizamento de ações judiciais, procedimentos arbitrais ou processos administrativos, ou a celebração de acordo em qualquer procedimento em que a Companhia seja parte, cujos valores sob discussão sejam superiores a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (xv) escolha ou substituição dos auditores independentes da Companhia e/ou suas subsidiárias;
- (xvi) constituir comitês técnicos ou consultivos, de caráter não deliberativo, para realizar tarefas específicas ou para atividades genéricas de interesse da Companhia;
- (xvii) celebração e alteração de contratos com clientes e com fornecedores de serviços e materiais em valor superior a R\$ 1.000.000,00 no mesmo exercício social;
- (xviii) autorização para a assinatura de quaisquer ordens de pagamento, acordos, compromissos, contratos, contratos de financiamento ou empréstimo, documentos, títulos e instrumentos, e/ou a realização de despesas e a assunção de obrigações em nome da Companhia não contempladas no orçamento anual da Companhia, incluindo assunção de obrigação de indenizar ou a prática de quaisquer atos que desobriguem terceiros de suas obrigações perante a Companhia, em valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) em contratação isolada ou em uma série de contratações realizadas entre a Companhia e as mesmas partes em um período de 12 (doze) meses;

- (xix) aprovar regimentos internos e os regulamentos que sejam aplicáveis a quaisquer órgãos da administração da Companhia;

#### **CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO**

**ARTIGO 11** - A **COMPANHIA** será administrada por uma Diretoria, de acordo com os poderes conferidos pela legislação aplicável e por este Estatuto Social.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os membros da administração da Companhia serão investidos em seus respectivos cargos nos 30 (trinta) dias subsequentes à eleição, mediante assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador, o qual deve contemplar inclusive a sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 24, e do qual constará a anuência a todos os manuais, códigos, regulamentos e políticas internas da Companhia, ficando dispensada qualquer garantia para o exercício do cargo

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou empregado que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral

#### **CAPÍTULO V DA DIRETORIA**

**ARTIGO 12** - A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 02 (dois) membros e, no máximo, 03 (três) membros, sendo um Diretor Administrativo-Financeiro e um Diretor Técnico, residentes no país, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O mandato dos membros da Diretoria será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Compete aos Diretores: (i) definir as estratégias da Companhia; (ii) planejar, coordenar, organizar e dirigir as atividades da Companhia; (iii) indicar diretores, e quando necessário solicitar a destituição de diretores, à Assembleia Geral; (iv) avaliar os diretores; (v) coordenar e supervisionar as atividades dos demais membros da Diretoria; (vi) manter os acionistas informados sobre atividades da Companhia; e (vii) exercer outras atribuições que lhe forem atribuídas em Assembleia Geral, pelo Estatuto Social e pela lei. Os Diretores sem designação especial serão responsáveis por todos os atos de gestão da Companhia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caberá a cada Diretor Administrativo Financeiro as atribuições abaixo indicadas, além de outras que venham ser deliberadas pela Assembleia Geral:

- (a) orientar a elaboração dos orçamentos da sociedade quanto aos seus limites e condicionantes;
- (b) responder pelas funções administrativa, de suprimentos, jurídica, *compliance*, informática, patrimônio e de recursos humanos, estabelecendo suas diretrizes;
- (c) administrar os recursos financeiros da Companhia; e
- (d) responder pelas funções de planejamento econômico-financeiro contabilidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caberá a cada Diretor Técnico as atribuições abaixo indicadas, além de outras que venham ser deliberadas pela Assembleia Geral:

- (a) orientar e responder pelo planejamento, engenharia, operação e manutenção do sistema de transmissão de energia elétrica;
- (b) supervisionar a implantação e exploração das instalações de transmissão de energia elétrica e demais atividades técnicas; e
- (c) coordenar o atendimento e as relações com os fornecedores, órgãos técnicos e regulatórios governamentais.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na hipótese da vacância de qualquer Diretor, deverá ser convocada Assembleia Geral em até 7 (sete) dias contados da data de vacância, para deliberar sobre a eleição de novo Diretor para a Companhia.

**ARTIGO 13** - As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

**ARTIGO 14** - No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos de ordinária administração necessários à consecução do objeto social e negócios da Companhia, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação e à competência de alçada da Assembleia Geral para aprovar ou autorizar a prática de determinados atos.

**ARTIGO 15** - A Companhia será representada, seja em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas, autoridades e/ou órgãos públicos, sejam estes federais, estaduais ou municipais: (i) por 2 (dois) Diretores agindo em conjunto; (ii) por 1 (um) Diretor, agindo em conjunto com um procurador; ou (iii) por 2 (dois) procuradores, com poderes específicos, agindo em conjunto, devidamente constituídos na forma abaixo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os instrumentos de mandato serão outorgados em nome da Companhia pela assinatura conjunta de pelo menos 2 (dois) Diretores, e deverão especificar os poderes conferidos e o prazo de vigência não superior a 1 (um) ano, ressalvada a outorga de poderes da cláusula *ad judicia et extra*, que poderá ter o prazo de vigência superior ao referido. Reputam-se válidos pelo prazo de 1 (um) ano os instrumentos de mandato que porventura deixem de indicar expressamente o prazo de validade do mandato.

## **CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL**

**ARTIGO 16** - O Conselho Fiscal da Companhia de funcionamento não permanente, será instalado por solicitação dos acionistas na forma da lei e será composto por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos em Assembleia Geral, que lhes fixará os honorários, de acordo com a lei.

**ARTIGO 17** - O Conselho Fiscal instalar-se-á, pela Assembleia Geral, nos termos da lei, nos exercícios sociais quando houver pedido neste sentido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, e exercerá as atribuições que a lei lhe confere, encerrando seu mandato na Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação, permitida a reeleição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Conselho Fiscal funcionará de acordo com o regimento interno a ser aprovado pela Assembleia Geral que solicitar sua instalação e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, devendo ainda a Companhia reembolsá-los pelas despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho de suas funções.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas de reuniões do Conselho Fiscal e assinadas pelos membros de tal órgão que estiverem presentes.

## **CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

**ARTIGO 18** - O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas, observada a legislação pertinente, as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo, auditadas por auditor independente registrado na

Comissão de Valores Mobiliários, a serem apresentadas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

**ARTIGO 19** - Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição do Fundo de Reserva Legal, até que o mesmo atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Do saldo restante dos lucros, efetuada a dedução de que trata o Artigo anterior, será distribuído um dividendo não inferior de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral.

**ARTIGO 20**- A **COMPANHIA** poderá declarar e distribuir, por deliberação da Diretoria, dividendos (i) intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral ou (ii) intercalares, à conta de lucros apurados em balanços especiais, com periodicidade trimestral ou inferior, conforme permitido em lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **COMPANHIA** poderá pagar juros sobre capital próprio, na forma e nos limites da legislação aplicável.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os dividendos intermediários e/ou intercalares e os juros sobre capital próprio declarados em cada exercício social poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório do resultado do exercício social em que forem distribuídos.

**ARTIGO 21** - Os dividendos distribuídos e não reclamados no prazo de 3 (três) anos reverterão em favor da **COMPANHIA**.

## **CAPÍTULO VIII DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

**ARTIGO 22** - A **COMPANHIA** será dissolvida ou entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e tomar as demais deliberações previstas em lei.

## **CAPÍTULO IX RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

**ARTIGO 23** - Este Estatuto será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

**ARTIGO 24** - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, em língua portuguesa, com sede em São Paulo, pela Câmara de Comércio Brasil Canadá, na forma de seu regulamento, toda e qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionadas com ou oriundas da sua condição de Companhia, acionista, administrador ou membro do Conselho Fiscal, conforme o caso, e, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, decorrentes das disposições contidas, na Lei das Sociedades por Ações e outras leis e regulamentos aplicáveis à Companhia.

## **CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ARTIGO 25** - Os casos omissos ou obscuros neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regidos pelas disposições vigentes aplicáveis da Lei das Sociedades Anônimas.

**ARTIGO 26** - A Companhia disponibilizará aos acionistas contratos firmados com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisições de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

**ARTIGO 27** - No caso de abertura de capital da Companhia e obtenção de registro de companhia aberta na categoria A, a Companhia deverá aderir ao segmento especial da bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 28 de dezembro de 2022, conforme alterada.

Mesa:

**Carlos Eduardo Zarzur**  
Presidente

**Paulo André Garcia de Souza**  
Secretário

## 2024.11.11\_ESTATUTO SOCIAL DA COLINAS TRANSMISSORA DE ENERGIA ELETRICA S.A .pdf

Documento número #f1ea9342-c730-49a7-b196-4b949f9c51fa

Hash do documento original (SHA256): 53ebc08ad1ec308c83c6b383226567d369d62dd65ad8053cf56397ab240086a0

Hash do PAdES (SHA256): 9736438945d554e95c3d1a8ba4565dfd0a523e3ac3f11c73a27194814ff8fb08

### Assinaturas

- PAULO ANDRÉ GARCIA DE SOUZA**  
CPF: 125.726.558-02  
Assinou como representante legal em 11 nov 2024 às 16:58:12  
Emitido por Autoridade Certificadora SERPRORFBv5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 25 jul 2025
- CARLOS EDUARDO ZARZUR**  
CPF: 129.587.188-24  
Assinou como presidente em 14 nov 2024 às 16:01:58  
Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 23 jun 2026
- CARLOS EDUARDO ZARZUR**  
CPF: 129.587.188-24  
Assinou como diretor(a) em 14 nov 2024 às 16:01:58  
Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 23 jun 2026
- PAULO ANDRÉ GARCIA DE SOUZA**  
CPF: 125.726.558-02  
Assinou como secretário(a) em 11 nov 2024 às 16:58:12  
Emitido por Autoridade Certificadora SERPRORFBv5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 25 jul 2025
- ANDRÉ EVANGELISTA ROCHA**  
CPF: 410.006.698-82  
Assinou como diretor(a) em 13 nov 2024 às 18:33:02  
Emitido por AC SERASA RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 15 nov 2024
- ANDRÉ EVANGELISTA ROCHA**  
CPF: 410.006.698-82  
Assinou como representante legal em 13 nov 2024 às 18:33:02  
Emitido por AC SERASA RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 15 nov 2024

## Log

- 11 nov 2024, 16:52:27 Operador com email coordenacaojuridica@arteonz.com na Conta a160c139-56e3-489b-b204-f6ae6ac7bac6 criou este documento número f1ea9342-c730-49a7-b196-4b949f9c51fa. Data limite para assinatura do documento: 11 de dezembro de 2024 (16:52). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 11 nov 2024, 16:56:29 Operador com email coordenacaojuridica@arteonz.com na Conta a160c139-56e3-489b-b204-f6ae6ac7bac6 adicionou à Lista de Assinatura: paulo.garcia@oriontransmissao.com.br para assinar como secretário(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PAULO ANDRÉ GARCIA DE SOUZA e CPF 125.726.558-02.
- 11 nov 2024, 16:56:29 Operador com email coordenacaojuridica@arteonz.com na Conta a160c139-56e3-489b-b204-f6ae6ac7bac6 adicionou à Lista de Assinatura: paulo.garcia@oriontransmissao.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PAULO ANDRÉ GARCIA DE SOUZA e CPF 125.726.558-02.
- 11 nov 2024, 16:56:29 Operador com email coordenacaojuridica@arteonz.com na Conta a160c139-56e3-489b-b204-f6ae6ac7bac6 adicionou à Lista de Assinatura: eduardo.zarzur@oriontransmissao.com.br para assinar como presidente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CARLOS EDUARDO ZARZUR e CPF 129.587.188-24.
- 11 nov 2024, 16:56:29 Operador com email coordenacaojuridica@arteonz.com na Conta a160c139-56e3-489b-b204-f6ae6ac7bac6 adicionou à Lista de Assinatura: eduardo.zarzur@oriontransmissao.com.br para assinar como diretor(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CARLOS EDUARDO ZARZUR e CPF 129.587.188-24.
- 11 nov 2024, 16:56:29 Operador com email coordenacaojuridica@arteonz.com na Conta a160c139-56e3-489b-b204-f6ae6ac7bac6 adicionou à Lista de Assinatura: andre.rocha@xpasset.com.br para assinar como diretor(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ANDRÉ EVANGELISTA ROCHA e CPF 410.006.698-82.
- 11 nov 2024, 16:56:29 Operador com email coordenacaojuridica@arteonz.com na Conta a160c139-56e3-489b-b204-f6ae6ac7bac6 adicionou à Lista de Assinatura: andre.rocha@xpasset.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ANDRÉ EVANGELISTA ROCHA e CPF 410.006.698-82.
- 11 nov 2024, 16:58:12 PAULO ANDRÉ GARCIA DE SOUZA assinou como secretário(a). Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 125.726.558-02. IP: 177.124.238.6. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5958049 e longitude -46.6839475. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1047.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

- 11 nov 2024, 16:58:12 PAULO ANDRÉ GARCIA DE SOUZA assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 125.726.558-02. IP: 177.124.238.6. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5958049 e longitude -46.6839475. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1047.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 nov 2024, 18:33:02 ANDRÉ EVANGELISTA ROCHA assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 410.006.698-82. IP: 179.191.127.103. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5922736 e longitude -46.6883323. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1047.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 nov 2024, 18:33:02 ANDRÉ EVANGELISTA ROCHA assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 410.006.698-82. IP: 179.191.127.103. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5922736 e longitude -46.6883323. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1047.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 14 nov 2024, 16:01:58 CARLOS EDUARDO ZARZUR assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 129.587.188-24. IP: 189.50.92.191. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.80560103916794 e longitude -47.88055848839026. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1047.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 14 nov 2024, 16:01:58 CARLOS EDUARDO ZARZUR assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 129.587.188-24. IP: 189.50.92.191. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.80560103916794 e longitude -47.88055848839026. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1047.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 14 nov 2024, 16:01:59 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f1ea9342-c730-49a7-b196-4b949f9c51fa.



## Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f1ea9342-c730-49a7-b196-4b949f9c51fa, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME <b>CARLOS EDUARDO ZARZUR</b>						NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>	
COR OU RAÇA <b>Branca</b>	ESTADO CIVIL <b>Casado(a)</b>	CPF <b>129.587.188-24</b>	RG/RNE <b>15619056</b>	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO <b>25/09/2024</b>	ORGÃO EXPEDIDOR <b>SSP</b>	UF <b>SP</b>
DOMICILADO(A) <b>Setor Shtn Trecho 1</b>						NÚMERO <b>sn</b>	
COMPLEMENTO <b>BL A APT 1018</b>		DISTRITO/BAIRRO <b>Asa Norte</b>				CEP <b>70800-210</b>	
MUNICÍPIO <b>Brasília</b>						UF <b>DF</b>	
<b>Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.</b>							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	<b>São Paulo - SP</b>	DATA	<b>11/11/2024</b>
NOME	<b>CARLOS EDUARDO ZARZUR (Diretor Técnico)</b>	ASSINATURA	

## DeclaracaoDesimpedimento CT.pdf

Documento número #35714f2a-a7db-400b-bb0c-dbb48af2eb68

Hash do documento original (SHA256): 35a6f9e911ef0c70644bd872f32dc7e73348e007aaf20deba0bedc253a8978

Hash do PADES (SHA256): 955823730f502ace528b822e439717d45ac187f3bc4e806d85a6baaccabc8dc8

## Assinaturas



**CARLOS EDUARDO ZARZUR**

CPF: 129.587.188-24

Assinou como diretor(a) em 17 fev 2025 às 11:57:55

Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 23 jun 2026

## Log

- 11 fev 2025, 15:07:30 Operador com email coordenacaojuridica@arteonz.com na Conta a160c139-56e3-489b-b204-f6ae6ac7bac6 criou este documento número 35714f2a-a7db-400b-bb0c-dbb48af2eb68. Data limite para assinatura do documento: 13 de março de 2025 (15:07). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 11 fev 2025, 15:08:25 Operador com email coordenacaojuridica@arteonz.com na Conta a160c139-56e3-489b-b204-f6ae6ac7bac6 adicionou à Lista de Assinatura: eduardo.zarzur@oriontransmissao.com.br para assinar como diretor(a), via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CARLOS EDUARDO ZARZUR e CPF 129.587.188-24.
- 17 fev 2025, 11:57:55 CARLOS EDUARDO ZARZUR assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 129.587.188-24. IP: 186.193.5.72. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.80531889818535 e longitude -47.88040769495741. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1128.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 fev 2025, 11:57:56 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 35714f2a-a7db-400b-bb0c-dbb48af2eb68.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 35714f2a-a7db-400b-bb0c-dbb48af2eb68, com os

efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## Ficha Cadastral - Modelo 1

Nº CONTROLE NA INTERNET 034487035-9	NIRE SEDE 3530052052-1	TIPO JURIDICO Sociedade por Ações	CNPJ SEDE 31.326.856/0001-85	INSCRIÇÃO ESTADUAL SEDE
NOME EMPRESARIAL COLINAS TRANSMISSORA DE ENERGIA ELETRICA S.A				PORTE Normal

NIRE FILIAL	CNPJ FILIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL FILIAL
-------------	-------------	---------------------------

LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Olimpíadas			NÚMERO 205
COMPLEMENTO 4 andar cj 41	BAIRRO/DISTRITO Vila Olimpia	CEP 04551-000	
MUNICIPIO São Paulo	UF SP	PAIS Brasil	
E-MAIL fiscal1@oriontransmissao.com.br			

ATOS Inclusão/Alteração de Integrantes
---

ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

DESCRIÇÃO DO OBJETO SOCIAL
DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL?

CAPITAL
---------

CLÁUSULA PERMISSIVA DE DELIBERAÇÃO MAJORITÁRIA? Não	TIPO DE CAPITAL	PAIS DE ORIGEM
INICIO DAS ATIVIDADES	TÉRMINO DAS ATIVIDADES	DATA DE ASSINATURA DO DOCUMENTO OU REALIZAÇÃO DA ATA 11/11/2024

AMARRAÇÕES
------------



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 034487035-9		NIRE SEDE 3530052052-1		NOME EMPRESARIAL COLINAS TRANSMISSORA DE ENERGIA ELETRICA S.A		
NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO 410.006.698-82
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
COR OU RAÇA						
LOGRADOURO (rua, av, etc)						NÚMERO
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO				CEP
MUNICIPIO					UF	PAIS
TIPO DE OPERAÇÃO Saída	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS NENHUM						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 034487035-9	NIRE SEDE 3530052052-1	NOME EMPRESARIAL COLINAS TRANSMISSORA DE ENERGIA ELETRICA S.A				
NOME DO INTEGRANTE CARLOS EDUARDO ZARZUR						IDENTIFICAÇÃO 129.587.188-24
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 15619056	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 25/09/2024	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Setor Shtn Trecho 1						NÚMERO sn
COMPLEMENTO BL A APT 1018		BAIRRO/DISTRITO Asa Norte				CEP 70800-210
MUNICIPIO Brasília					UF DF	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Fisica			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Diretor Técnico (entrada) Início do Mandato: 11/11/2024 Término do Mandato: 11/11/2026						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 034487035-9	NIRE SEDE 3530052052-1	NOME EMPRESARIAL COLINAS TRANSMISSORA DE ENERGIA ELETRICA S.A				
NOME DO INTEGRANTE PAULO ANDRE GARCIA DE SOUZA						IDENTIFICAÇÃO 125.726.558-02
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 7101181	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 25/08/2022	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Olimpíadas						NÚMERO 205
COMPLEMENTO 4 ANDAR SL459		BAIRRO/DISTRITO Vila Olimpia				CEP 04551-000
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração de Dados Cadastrais	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Diretor Administrativo e Financeiro (entrada) Início do Mandato: Término do Mandato:						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						